

PROJETO DE LEI 715/86.

ESTABELECE O QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS E DÁ OUTRAS-PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de Indianópolis por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - O Quadro Geral de Funcionários deste município, devidamente reestruturado passará a ser o seguinte para o exercício de 1.987, a partir de 01 de Janeiro de 1.987.

Nº DE CARGOS	CARGOS	VENC.MENSAIS
<u>1.0 - GABINETE DA SECRETÁRIA DA PREFEITURA</u>		
01	SECRETÁRIO	5.880,00
02	ASSESSOR GABINETE	6.272,00
01	Porteiro Continuo	1.960,00
<u>2.0 - SERVIÇO DE FAZENDA</u>		
01	Enc.Serv.Fazenda	5.880,00
02	Serv.Cadastramento	3.920,00
01	Aux.Tesouraria	3.920,00
01	Coord.Receita Estadual	3.920,00
<u>3.0 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE</u>		
01	Chefe S.Contabiliade	5.880,00
01	Aux.Contabilidade	3.920,00

#### 4.0 - SERVIÇO EDUCAÇÃO E CULTURA

01	Supervisor Escolar	1.960,00
18	Professores	1.125,60
02	Enc.Praça Esporte	2.156,00

#### 5.0 - SERVIÇOS OBRAS PÚBLICAS.

01	Chefe de Serviços	3.136,00
01	Fiscal Geral	3.920,00
01	Encarregado Almoxarifado	2.156,00
01	Enc.Limpeza Pública	1.125,60
01	Enc.Serv.Funerário	1.960,00
01	Jardineiro	2.156,00
01	Enc.Serv.Militar	1.960,00
01	Enc.Horta Comunitária	1.680,00

#### 6.0 - SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02	Médicos	13.720,00
03	Enfermeiros	1.568,00
01	Assistente Social	3.136,00
01	Auxiliar de Limpeza	1.125,60
01	Dentistas	4.480,00

#### 7.0 - SERVIÇO DE TRANSPORTE

05	Motoristas	3.136,00
01	Mecanico	3.136,00
01	Operador -Patrol	3.841,60
01	Operador Retro	2.744,00
01	Auxiliar Manutenção	3.136,00
01	Encarregado Balsa	1.960,00

Art. 2º - Os cargos de Secretário, Assessor de Gabinete, Chefe de Obras, Chefe de Serviços, Serviços de Cadastramento, são de provimento em comissão.

Art. 3º - Os cargos de encarregado Serviços de Fazenda, Coordenador Receita Estadual, Auxiliar de Contabilidade - Contador, Fiscal Geral, Auxiliar de Tesouraria, Porteiro Continuo são de cargos isolados de provimento efetivo.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis-Mg. 26 de Novembro de 1.986.

" JAIR AMARO "  
Prefeito Municipal